# APÊNDICE C2: Modelo de Convênio

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**COORDENAÇÃO DO CURSO DE TECNOLOGIA EM SECRETARIADO**

**MODELO DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº ....../ 20......**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - Unifap, sediada na Rod. Juscelino Kubitschek, km 02 - Jardim Marco Zero, Macapá – AP, CEP 68903-410, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, neste ato representada pelo Prof. Dr. Júlio César Sá de Oliveira, Reitor, por Ato de delegação de competência - Portaria nº.........., de ...../..../......, doravante denominada Unifap e a ..............................................................................................., com sede à ..........................., CEP .................., inscrita no CNPJ sob o nº .............................., denominada CONCEDENTE, neste ato representada por ......................................................................................, CPF...................., tendo em vista o disposto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, firmam o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Constitui objeto do presente convênio a parceria entre a Unifap e a CONCEDENTE, visando estabelecer as condições para estágio aos estudantes regularmente matriculados no Curso de Tecnologia em Secretariado.

Parágrafo único. O estágio deve possibilitar ao estudante a aquisição de experiência e o desenvolvimento de atividades práticas relacionadas com o seu curso, proporcionando-lhe o aperfeiçoamento nas áreas técnico-cultural, científica e de relacionamento humano de forma a complementar seu processo de ensino/aprendizagem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Termo de Compromisso**

A concessão do estágio dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, doravante denominado ESTAGIÁRIO, com a interveniência obrigatória da Unifap, por meio da Coordenação de Curso, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade com o disposto no presente instrumento, na legislação e normas vigentes.

Parágrafo primeiro. Para alcançar o objetivo ora pactuado, os partícipes cumprirão o Plano de Estágio, elaborado de acordo com o estabelecido pela legislação vigente, no que couber e, ainda, em conformidade com as especificidades do curso, que deverá ser anexado ao Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações do Estagiário**

**I** Cumprir o Plano de Ação do Estágio Curricular Supervisionado, em todas as suas etapas constitutivas;

**II** Demonstrar responsabilidade e organização no desenvolvimento do Estágio;

**III** Atender às normas da Instituição Concedente;

**IV** Participar das avaliações de desempenho individual e coletivo, sempre que solicitado;

**V** Manter atitude ético-profissional no desempenho de todas as atividades do Estágio.

**CLÁUSULA QUARTA – Dos Compromissos**

Para a execução do objeto do presente Instrumento, caberá:

**I – À CONDECENTE:**

**I** Celebrar Termo de Compromisso com a Unifap e com Aluno que comprovadamente esteja matriculado e tenha frequência regular às aulas, firmando num acordo tripartite um conjunto de responsabilidades que deverão ser cumpridas durante a realização do Estágio;

**II** Zelar pelo cumprimento da Lei do Estágio, da legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho para os Contratos de Estágio, do Termo de Compromisso e do Plano de Ação;

**III** Garantir que as atividades desenvolvidas no Estágio sejam compatíveis com as previstas no Termo de Compromisso e no Plano de Ação;

**IV** Apresentar instalações adequadas para o desenvolvimento do Estágio, quando se tratar de alunos com necessidades especiais;

**V** Indicar funcionário do quadro de pessoal, com formação igual ou superior à pretendida pelo Estagiário, bem com experiência profissional na área de execução do Estágio, para que possa orientar e supervisionar o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Ação;

**VI** Contratar, em favor do Estagiário, seguro contra acidentes pessoais, com valores de mercado;  
**VII** Manter documentos relacionados ao Estágio e ao Aluno-Estagiário à disposição dos órgãos de fiscalização externa.

II – À Unifap (Coordenação do Curso):

**I.** Instituir a CES, órgão responsável pelo gerenciamento, em nível macro, das ações relacionadas ao Estágio, no seio do Curso, que deverá ser composta por, no mínimo, 4 (quatro) docentes do Colegiado de Tecnologia em Secretariado, com vigência de 2 (dois) anos;

**II** Homologação do nome dos Professores-Supervisores de Estágio;

**III.** Deliberar sobre situações-problema que venham a ser formalmente apresentadas pela CES, visando à correção de rumos na execução do Estágio;

**IV.** Criar um Banco de Instituições com potencial para Campo de Estágio;

**V.** Firmar Convênio com as Instituições selecionadas para ser Campo de Estágio, de modo a formalizar as ações com a Unifap;

**VI.** Providenciar a assinatura do Termo de Compromisso a ser celebrado entre a Convenente (Unifap), a Conveniada (Concedente do Estágio) e o Estagiário (aluno da Graduação), e que os vincula a um conjunto de responsabilidades que deverão ser cumpridas durante a realização do Estágio;

**VII.** Zelar pelo cumprimento da Lei do Estágio, da legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho para os Contratos de Estágio, da legislação educacional vigente e do Termo de Compromisso, reorientando o Estagiário para outro local, em caso de descumprimento das normas previstas;

**VIII.** Avaliar, periodicamente, junto à CES, o desenvolvimento do Estágio Curricular Obrigatório.

**CLÁUSULA QUINTA - Da Jornada de Atividades**

A jornada de atividades do estágio deverá ser fixada em período compatível com o horário escolar do ESTAGIÁRIO, salvo se realizado no período de férias escolares, desde que estabelecido no Termo de Compromisso, de comum acordo entre o estagiário e os partícipes, com interveniência da Unifap.

Parágrafo único: A carga horária da jornada de atividades de estágio deverá ser explicitada no Termo de Compromisso, e poderá ser alterada, caso não prejudique o horário escolar do ESTAGIÁRIO, nos termos da legislação e demais normas vigentes e de acordo com a conveniência da Unifap e do CAMPO DE ESTÁGIO.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Duração do Estágio**

O estágio será por prazo determinado, devendo constar no Termo de Compromisso o período de sua duração, a data de seu início e término.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Da Bolsa de Estágio**

A CONCEDENTE poderá conceder ao ESTAGIÁRIO, mensalmente, um auxílio financeiro, a título de bolsa, no valor que será acordado e explicitado no Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA OITAVA - Do Seguro**

Para a realização do estágio obrigatório, caberá à Unifap o ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, de caráter obrigatório, em favor do ESTAGIÁRIO, devendo constar no Termo de Compromisso o número da Apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora.

**CLÁUSULA NONA - Da Inexistência de Vínculo Empregatício**

Nos termos da legislação vigente, o estágio objeto do presente instrumento não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, a CONCEDENTE e a Unifap, desde que observados os requisitos estabelecidos pelos incisos I, II e III do Art. 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como o estabelecido no respectivo Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA DEZ - Da Rescisão**

A qualquer tempo e por denúncia de qualquer uma das partes, poderá ocorrer a rescisão deste Convênio, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 5 (cinco) dias, ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

Parágrafo único. A extinção do presente Convênio antes do seu termo final, decorrente de denúncia por qualquer dos partícipes, implicará a interrupção imediata dos estágios já iniciados.

**CLÁUSULA ONZE - Da Vigência e das Alterações**

O presente Instrumento terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, com exceção de seu objeto, por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DOZE - Do Foro**

Nos termos do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Instrumento é o da Justiça Federal no Amapá, com sede em Macapá.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Macapá, ........ de .............. de 20.....

Prof. Dr. ......

Reitor

Portaria n. ......./........

**Testemunhas:**

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_